



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



PROTOCOLO N° 20.668.969-2 - CONTRATO N° 014/2019 - 4º TERMO ADITIVO (página 1 de 2)

TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2019, PROTOCOLO N.º 16.826.835-1, CELEBRADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ E A EMPRESA WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, criada através da Lei nº 13.385/2001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Reitora da UNESPAR, Sra. Salete Paulina Machado Sirino, brasileira, professora universitária, inscrita no CPF/MF nº 513.xxx.xxx-20, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

CONTRATADA: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.340.993/0001-90, com sede à Rua Humberto Morona, nº 185, CEP: 85.050-420, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu diretor, Sr. Hugo Henrique Aurélio de Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 032.xxx.xxx-18, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

As partes celebram este Termo Aditivo, mediante condições limites estabelecidos no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993 e artigo 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do **Contrato nº 014/2019** nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de **20/09/2023** a **20/09/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Fica mantido o valor do contrato em **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme quadro abaixo:

LOTE	OBJETO	VALOR R\$	TAXA DE EMISSÃO	PERC. DE TAXA DE SUCESSO
01	Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, na classe ou categoria a ser determinada pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, e , ainda, "Pacotes de Viagem", compreendendo também o envio de Ordem de Passagens Antecipadas, para qualquer localidade do Brasil e no Exterior e a entrega dos bilhetes nos locais indicados pela UNESPAR.	375.000,00	R\$ 10,00 para passagens aéreas e R\$ 5,00 para passagens terrestres	0,01%
02	Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, na classe ou categoria a ser determinada pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, e , ainda, "Pacotes de Viagem", compreendendo também o envio de Ordem de Passagens Antecipadas, para qualquer localidade do Brasil e no Exterior e a entrega dos bilhetes nos locais indicados pela UNESPAR.	125.000,00	R\$ 10,00 para passagens aéreas e R\$ 5,00 para passagens terrestres	0,01%



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



PROTOCOLO N° 16.826.835-1 - CONTRATO N° 014/2019 - 4º TERMO ADITIVO (página 2 de 2)

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e naturezas de despesas 33903301 - Passagens Terrestres e 33903302 - Passagens Aéreas, nas Fontes 100, 101 e 250.

Parágrafo Único. As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993 e artigo 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICA DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, sendo que neste Termo Aditivo a Contratada renunciou ao reajuste e revisão de valores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CONTRATANTE
UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PROFª. SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
REITORA

Paranavaí - PR, 04 de setembro de 2023.
Assinado de forma digital por
WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E
VIAGENS E TURISMO LTDA TURISMO LTDA
Dados: 2023.09.05 13:28:53 -03'00'
CONTRATADA
WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CELSO SANTO GRIGOLI
R.G.: 3.XXX.033-X

GREICI KELI DA SILVA
R.G.: 10.XXX.510-X



ePROTOCOLO



Documento: **4TA_prorrogacaodevigencia1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 05/09/2023 14:07.

Assinatura Avançada realizada por: **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 05/09/2023 14:27 Local: UNESPAR/PRAF/DIR/ADM, **Greici Keli da Silva (XXX.277.589-XX)** em 06/09/2023 14:45 Local: UNESPAR/PRAF/DIR/CONT.

Inserido ao protocolo **16.826.835-1** por: **Adriana Aparecida Deon** em: 05/09/2023 13:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ff4dc49787475ab438776ac8718f9cc2.